DIGITALIZADO

EM: 29/08/96

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 25/01/1963

PROJETO DE LEI Nº 018/1963

ASSUNTO

Denomina de Comidio Lôbo uma rua de Fortaleza

VEREADOR: Jeremias Lôbo

LEI Nº 2132 DE 20/03/1963 - Sancionada

DIOM Nº 2738 DE 20/03/1963

ARQUIVO

HGS/

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

LEI Nº 2132 DE 20 DE maio DE 1963.

Denomina de EMIDIO LÔBO uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo autorizado a denominar de EMIDIO LÔBO uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE maio de 1963.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 18/63

Aprovado em 1a. discussão
Em 13 / 3 / 1963.
(PRESIDENTE)

Denomina de EMIDIO LOBO uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão
Em 15 / 3 / 1963.
(PRESIDENTE)

Art. 1º - É o Chefe do Executivo autorizado a denominar de EMIDIO LÔBO uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de janeiro de 1963.

A Comissão de Redação Final
Em 15 / 3 / 1963.
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de impressão e interstício
Em 23 / 3 / 1963.

PARECER Nº 5 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 18/63

Esta Comissão, tendo em vista a informação dada pela Comissão de Plano da Cidade em seu parecer anexo, nada tem a aper em referencia ao projeto de lei em tela, de autoria do vereador Jeremias LÔbo, que denomina de EMIDIO LÔBO uma rua de Fortaleza

É o nosso pareeer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de março de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ELL

Aprovada. 18-3-63

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 18/63.

Denomina de EMIDIO LÔBO uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Chefe do Executivo autorizado a denominar de EMIDIO LÔBO uma rua de nossa capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de março de 1963.

Pres.

Relat.

Plug Rel 3

Ulisses Lopes

Francisco Pierre de Alencar

nº ordem 1619

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 208/63

Fortaleza, 29 de janeiro de 1963.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Excia., para se objeto de estudo da Comissão do Plano da Cidade, que obedece à orientação de V. Excia., o Projeto de Lei nº 18/63, de autoria do nobre vereador Jeremias lôbo, que denomina de EMIDIO LÔBO uma rua de Fortaleza.

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar a V. Excia. e aos demais componentes dessa douta Comissão, os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Jose Fiuza Gomes
1º SECRETÀRIO

Exmo. Sr.
DD. Presidente da Comissão do Plano da Cidade
NESTA.

Ofício nº 208/63, de 29-1-1963.
da Câmara Municipal de
Fortaleza ao Rep. da Comp. de Plano
Da Cidade

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Ao Exmo. Sr. Prefeito.

A lei nº 1.507, de 19 de fevereiro de 1960, estabeleceu que em se tratando de nomes de pessoas falecidas, só poderá ser atribuida a denominação de logradouros àquelas cujo obito date de tempo não inferior a 12 meses e que contem relevantes serviços prestados à Pátria, Estado ou Municipio, nas Artes, Letras, Ciências, Comercio, Industria e Politica, ou atividades outras, já consagradas pelo povo.

No momento, há varios logradouros cujos nomes admitem substituicão. O projeto, entretanto, não está acompanhado de qualquer justificação =

Em 25-2-1963

p/ Secretário Municipal de Urbanismo

Oficie-se à Camara retornando o expediente 2/3/63

À Comissão de Urbanismo.

Em 7-3-63.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO ~~PREFEITO~~

ARQUIVO
Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 103
Data / 6 / 3 / 63

FORTALEZA, 5 de março de 1963

Of. Nº. 101

Sr. Presidente:

Para conhecimento de V.Ex.ª, devolvo devidamente informado, o Oficio nº208/63 datado de 29 ' janeiro de 1963, que encaminha o Projeto de Lei nº18/ /63, de autoria do Vereador Jeremias Lôbo.

No ensejo renovoa V.Ex.ª, protestos de ' consideração e aprêço.

Manuel Cordeiro Néto, Gen
Prefeito Municipal

Ex.mo Sr.
José Barros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Of. nº 385/63 Fortaleza, 20 de março de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que denomina de EMIDIO LÔBO uma rua de Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de consideração e aprêço.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA